

**LEI Nº 278 - DE 20 DE AGOSTO DE 2006**

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de **CRÉDITOS ADICIONAIS** e dá outras providências.

**DANIEL FRANCISCO FARIAS**, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - De acordo com os artigos. 40, 41 e 42 da Lei nº 4320/64, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de CRÉDITOS ADICIONAIS, no Orçamento vigente, até o limite de 10% (dez por cento) do montante da Despesa Fixada através da Lei nº 264/05 – Lei Orçamentária, podendo transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria econômica de programação para outra ou de uma unidade para outra, considerando-se recursos para fins deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos, da Lei nº 4320/64.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
São Pedro da Cipa, 20 de Agosto de 2006

  
*Daniel Francisco Farias*  
Prefeito Municipal

**REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,  
COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME:**